

HASTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA MOSTRA GASTRONÓMICA DE SAMEIRO

ESMERALDO SARAIVA NETO CARVALHINHO, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida em 21 de Fevereiro de 2018, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública que se realizará no dia 23-03-2018 pelas 15:00 horas, no Edifício dos Paços do Município de Manteigas, sito na Rua 1º de Maio, Salão Nobre. -----

1. A hasta pública tem como objeto a cedência de utilização do prédio urbano, sito no Edifício do Centro Social de Sameiro, freguesia de Sameiro.-----
2. Para efeitos de consulta, o caderno de encargos da hasta pública, estará disponível na página eletrónica do Município (www.cm-manteigas.pt) e, ainda, todos os dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, no Serviço de Património, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua 1º de Maio, em Manteigas.-----
3. As propostas deverão ser remetidas à Câmara Municipal, Rua 1º de Maio, 6260-101 Manteigas, por correio em envelope opaco, fechado, contendo no exterior, claramente, que se destina a hasta pública para “Cedência de Utilização da Mostra Gastronómica de Sameiro”, sob registo e com aviso de receção ou entregues pessoalmente, no Balcão Único Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município, até às 17:00 do dia 22 de Março de 2018. -----
4. Serão excluídas as propostas rececionadas fora do prazo, as entregues em envelope que não esteja fechado e as que não tenham algum elemento considerado essencial para a sua análise.-----
5. Os esclarecimentos sobre o caderno de encargos deverão ser requeridos por qualquer meio escrito, dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública, para a seguinte morada: Rua 1º de Maio, 6260-101 Manteigas, ou para o seguinte e-mail: geral@cm-manteigas.pt.-----

E para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume do Município e disponibilizados *on line*, na página eletrónica do Município de Manteigas.-----

Paços do Município de Manteigas, 28 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

CADERNO DE ENCARGOS
HASTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO
DA MOSTRA GASTRONÓMICA DE SAMEIRO

Artigo 1.º

Objeto

1. O objeto da Hasta Pública consiste na cedência de utilização do edifício da Mostra Gastronómica de Sameiro no qual se encontra instalado um estabelecimento de restauração.
2. A cedência inclui os bens móveis constantes do Anexo I.

Artigo 2.º

Base de Licitação

O valor da base de licitação é 500,00 €.

Artigo 3º

Praça e Adjudicação

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, apenas havendo lugar a licitação em caso de igualdade nos valores, em mais de uma proposta.
2. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes para o ato.
3. Os lanços mínimos estabelecem-se em 5% do valor das propostas, considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não tenha cobertura, depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos.
4. A cedência de utilização do espaço é adjudicada a quem tiver oferecido o valor mais elevado, constituindo este o valor da prestação a pagar mensalmente.
5. Finda a praça, o adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social, podendo, em alternativa, permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo, para tal, os elementos necessários.
6. A não apresentação dos documentos, ou a não permissão de consulta por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação, caso em que será adjudicado ao posicionado imediatamente a seguir.

Artigo 4º

Pagamento

O valor da adjudicação será pago no prazo máximo de dois dias úteis, contados do dia da adjudicação.

Artigo 5.º

Prazos

1. A utilização deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 dias, após ter sido formalizado o auto de cedência e de aceitação no qual ficarão exaradas, as condições do mesmo.
2. A cedência do estabelecimento é feita pelo prazo inicial de 4 anos, contados a partir da data do auto de cedência e de aceitação.
3. O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado, por sucessivos períodos de 1 ano, desde que não haja incumprimento das condições de cedência, inconveniência na sua manutenção ou intenção de restituir o estabelecimento por parte do cessionário, nos termos do disposto no artigo 10º.

Artigo 6.º

Obrigações do Cessionário

1. O cessionário fica constituído no cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Utilizar o espaço cedido, mantendo-o em perfeito estado de asseio, conservação e segurança;
 - b) Assumir os encargos decorrentes do aluguer dos contadores e dos consumos de eletricidade, água, gás e telecomunicações, bem como de manutenção, limpeza e conservação corrente do estabelecimento;
 - c) Sem prejuízo da regular prossecução das suas atividades, facultar o espaço cedido para eventos ou projetos de iniciativa municipal;
 - d) Não ceder a terceiros, o uso do espaço nem dos bens móveis, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal;
 - e) Findo o prazo da cedência ou das suas renovações, devolver à Câmara Municipal, o espaço e os bens móveis objeto da presente cedência, em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente;
 - f) Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização do espaço cedido, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que a justificaram;
 - g) Obter as licenças indispensáveis à realização dos eventos promovidos, se aplicável;
 - h) Pagar, até ao dia 08 de cada mês, a prestação mensal;
 - i) Apresentar, anualmente, os comprovativos dos pagamentos dos seguros referidos no artigo 8º.

Artigo 7.º

Fiscalização da cedência

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do cessionário, nomeadamente no que se refere ao estado de higiene e conservação do estabelecimento;
2. A fiscalização notificará o cessionário das deficiências verificadas, devendo aquela promover a sua rápida eliminação.

Artigo 8.º

Seguros

O cessionário efetuará os seguros exigidos por lei, nomeadamente:

- a) Seguro de acidentes de trabalho, de todo o pessoal;
- b) Seguro de responsabilidade civil;
- c) Seguro de incêndio.

Artigo 9.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

As despesas e os encargos com a conservação e a manutenção do imóvel cedido são da responsabilidade do cessionário.

Artigo 10.º

Restituição

1. A desocupação do imóvel deve ser comunicada pelo cessionário à Câmara Municipal, com uma antecedência não inferior a 120 dias.
2. O incumprimento das obrigações do cessionário ou a inconveniência da manutenção de cedência devem ser declarados pelo Presidente da Câmara Municipal e constituem o cessionário no dever de restituir o imóvel cedido no prazo de 30 dias, a contar da respetiva notificação, não tendo este direito a qualquer indemnização.
3. O incumprimento dos prazos referidos nos números anteriores constitui o cessionário no dever de indemnizar o Município, por um valor correspondente a uma prestação mensal, ou fração, por cada mês de atraso, até à efetiva devolução do imóvel.
4. O incumprimento da obrigação de restituição referida no nº 2, confere à Câmara Municipal o direito de recorrer ao despejo, para o que poderá solicitar a comparência das autoridades policiais.

Piso 0 - Cozinha

Designação	Quant	Estado
Arca refrigeradora vertical 200	1	Bom
Bancada de trabalho em inox 100x60	1	Bom
Bancada de trabalho em inox 100x60	1	Bom
Bancada de lavagem em inox 182x60	1	Bom
Bancada de lavagem em inox 170x60	1	Bom
Bancada de lavagem em inox 170x60	1	Bom
Bancada de lavagem em inox 170x60	1	Bom
Fogão industrial Junex	1	Bom
Cúpula em inox c/ exaustor de fumos S&P	1	Bom
Grelhador Frebol	1	Bom
Extintor ABC pó químico 6 Kg.	1	Bom
Máquina de lavagem de louça DIHR	1	Bom
Armário/elevador monta-pratos em inox	1	Bom
Triturador/Varinha	1	Bom
Balde de detritos em inox Ø 37	1	Bom
Balde de detritos em inox Ø 37	1	Bom
Fritadeira Actimac 1010 LGT 400 V	1	Bom

Piso 0 - Arrecadação

Designação	Quant	Estado
Arca congeladora	1	Bom
Armário congelador vertical	1	Bom

Piso -1 - Sala de refeições

Designação	Quant	Estado
Móvel com gavetas em madeira	1	Bom
Móvel garrafeira em madeira	1	Bom
Móvel/expositor superior em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom
Mesa em madeira	1	Bom

Cadeira em madeira	1	Bom
Cadeira em madeira	1	Bom
Aparelho de ar condicionado de tecto	1	Bom
Aparelho de ar condicionado de tecto	1	Bom

Piso -1 - Bar

Designação	Quant	Estado
Máquina de produção de gelo	1	Bom
Máquina de café Fiamma	1	Bom
Máquina de lavagem de louça/copos DIHR	1	Bom
Bancada de lavagem em inox 105x60	1	Bom
Arca refrigeradora horizontal	1	Bom
Bancada de apoio em inox 113x60	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Banco de balcão em madeira	1	Bom
Porta-toalhetes em inox	1	Bom
Saboneteira em inox	1	Bom
Aparelho de ar condicionado de tecto	1	Bom
Balde de detritos em inox Ø 37	1	Bom

Piso -1 - WC's

Designação	Quant	Estado
Porta-toalhetes em inox	1	Bom
Porta-toalhetes em inox	1	Bom
Suporte de papel higiénico em inox	1	Bom
Suporte de papel higiénico em inox	1	Bom
Saboneteira em inox	1	Bom
Saboneteira em inox	1	Bom

Piso -1 - Sala do bar

Designação	Quant	Estado
Aparelho de ar condicionado de tecto	1	Bom